

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/JAGUARIUNA

Estudo Técnico Preliminar 16/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 19/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. Prestação de serviços de dedetização e desratização em até 3.000 (três mil) poços de visita das redes de esgoto do Município de Jaguariúna/SP, sendo **duas aplicações**, para um contrato de 12 (doze) meses.

2.1.1. O serviço de dedetização e desratização dos poços de visita que dão acesso às tubulações subterrâneas é essencial para o bom andamento dos serviços realizados pelo Departamento de Tratamento e Manutenção de Esgoto (DTME) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna (SAAEJA) e tem por finalidade combater e controlar murúdeos (ratos) e insetos rasteiros (aranhas, baratas e escorpiões) em toda rede coletora de esgoto.

2.1.2. Para esta licitação, solicitamos a contratação de serviços de empresa especializada em dedetização e desratização em até 6.000 (três mil) poços de visita das redes de esgoto do Município (duas aplicações em 3.000 poços), com o fornecimento de todo material e mão-de-obra, numa extensão que compreende toda a rede coletora de esgoto, estimada atualmente em 209 km (duzentos e nove quilômetros).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto	Antônio José Brasilino
Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto	Maria Teresa Toledo de Lima
Superintendência da Autarquia Municipal - SAAEJA	Wanderley Teodoro Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1.1. A prestação de serviços será efetuada mediante duas aplicações com distância de 6 (seis) meses entre a primeira e a segunda, em até 3.000 (três mil) poços de visita da rede de esgoto do município, visando o combate e controle de murúdeos (ratos) e insetos rasteiros (aranhas, baratas e escorpiões) numa extensão que compreende toda a rede coletora de esgoto existente no território do Município de Jaguariúna/SP, estimada atualmente em 209 km (duzentos e nove quilômetros), com o fornecimento de todo o material e mão de obra.

4.1.2. Para melhor realização do objeto e para que haja o devido acompanhamento do funcionário indicado pelo Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto e para fins de acompanhamento técnico de todo o

serviço, é imprescindível que ambas as partes estejam alinhadas em questão de datas e horários, a serem pré-agendadas via *e-mail*, devendo a empresa e o Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto informar sobre eventuais impossibilidades, com antecedência mínima de 03 (três) dias

4.2. PROCEDIMENTOS

4.2.1. A **primeira aplicação** em até 3.000 (três mil) poços de visita a ser **efetuada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato**, mediante agendamento com os fiscais técnicos responsáveis, os quais indicarão a localização dos poços de visita e indicarão servidor para acompanhamento dos serviços.

4.2.2. A **segunda aplicação** em até 3.000 (três mil) poços de visita, **será agendada para após 6 (seis) meses**, contados da primeira aplicação.

4.2.3. **Após cada aplicação deverão ser feitas duas revisões**, a primeira após 15 (quinze) dias e a segunda após 30 (trinta) dias, ambas contadas da data da primeira e da segunda aplicação.

4.3. PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

- **Para a dedetização**, o único método aceito será o de aplicação de inseticidas por processo de UBV (ultrabaixo volume), aplicável através de termo nebulização com mistura de inseticidas à base de Diclorvós e Cipermetrina, na parte interna dos poços de visita, caixas de visita e nas tampas e voltas das caixas, através de pulverização manual, de forma a impedir o acesso de insetos vivos na vizinhança e arredores.
- **Para a desratização**, o único método aceito será o de aplicação de 03 (três) unidades de blocos parafinados de 20 gramas, dispostos nas laterais e no interior de cada poço de visita, com princípio ativo à base de Brodifacoum e de dose única. O procedimento deverá ser realizado antes da termonebulização, quando da dedetização.

4.3.1. Para melhor execução do objeto, a empresa deverá usar os produtos abaixo citados, devendo, todos, conter registros junto a ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde):

1. inseticida piretróide de síntese a base de cipermetrina, na concentração de 200g/l, na diluição de 40 ml para litro de diluente naftênico;
2. inseticida organofosforado de efeito de choque, a base de diclorvós, na concentração de 810 g/l, na diluição de 20 ml para cada litro de diluente naftênico;
3. diluente naftênico mineral, que será usado como veículo de diluição (em hipótese alguma será aceito óleo diesel como veículo diluente);
4. raticida em forma de bloco parafinado, de 20 gramas, a base de brodifacoum, dose única.

4.3.2 Os produtos a serem utilizados nos serviços deverão estar lacrados e a abertura será na presença de funcionário designado pelo Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto do SAAEJA, no início de cada aplicação.

4.3.3. Será expressamente proibido utilizar dosagem de produto inferior à recomendada pela fabricante do mesmo ou em quantidade que cause riscos à população ou ao meio ambiente.

4.3.4 A licitante vencedora deverá seguir a metodologia descrita na CVS Nº 9 de 16/11/2000 e RDC 52/2009 de 22/10/2009, que estabelece as Normas Técnicas para as empresas prestadoras de serviços e controle de vetores e pragas.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Os funcionários que irão desempenhar os serviços deverão estar devidamente registrados na empresa e utilizando os equipamentos de segurança “EPI – Equipamento de Proteção Individual” e “EPC – Equipamento de Proteção Coletiva”;

4.4.2. A responsabilidade pela abertura dos poços de visita será da licitante vencedora, os quais serão indicados por funcionário do Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto do SAAEJA no ato dos serviços;

4.4.3. Custos com combustível e pessoal são de responsabilidade da empresa;

4.4.4. *Será obrigatória a apresentação do Certificado de Execução de Serviços, atendendo a Normativa CVS Nº 9 de 16/11/2000 e RDC 52/2009 de 22/10/2009, para cada aplicação.*

4.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.5.1. A contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, os serviços prestados em cada uma das aplicações, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto do SAAEJA, sob pena das sanções previstas em lei, e/ou, no contrato celebrado.

4.6. CONDIÇÕES GERAIS

4.6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato será celebrado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação, conforme a legislação vigente.

4.7. PAGAMENTO À CONTRATADA

4.7.1. O pagamento será realizado conforme discriminado no Edital, sempre, após a emissão da nota fiscal, tanto para a primeira aplicação, como para a segunda aplicação, mediante comprovação através de relatórios, atestados por um funcionário designado pelo Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto do SAAEJA.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O valor da contratação foi estimado através da média (uma vez que este parâmetro retrata estatisticamente de modo mais fiel a tendência central entre os valores analisados) de 04 valores para o item por unidade, com valores apurados em consulta a fornecedores da região e de contratação similar feita pela Administração Pública – esta apurada em site oficial do Governo: PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

A metodologia foi escolhida buscando-se refletir a realidade do mercado regional para a devida prestação do serviço, ao mesmo tempo em que considera aquisição pública semelhante, resultando assim em valores adequados para a competição e vantajosidade econômica da contratação.

5.2. A pesquisa de preços e a determinação do valor estimado estão em conformidade com a IN SEGES nº 65 /2021, art. 5º II, IV e art. 6º.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços em dedetização e desratização, devido a importância de tal procedimento para cumprir medidas sanitárias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A solicitação da contratação de prestação de serviços de dedetização e desratização em até 3.000 (três mil) poços de visita das redes de esgoto do Município de Jaguariúna/SP, sendo duas aplicações em cada poço de visita totalizando 6.000 aplicações (seis mil), para um contrato de 12 (doze) meses, está sendo baseada na quantidade de redes de esgoto, que atualmente abrange em torno de 209 km (duzentos e nove quilômetros). Nesse sentido, baseado também, no crescimento populacional do município de Jaguariúna/SP, estamos calculando a quantidade, considerando, além dos poços de visita já existentes, construções eventuais de novas redes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 172.500,00

8.1. O valor da contratação foi estimado em R\$ 172.500 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

8.1.1. Esse valor refere-se à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, sendo 2 (duas) aplicações em até 3.000 (três mil) poços de visita totalizando 6.000 (seis mil) aplicações, mais as 2 (duas) revisões, conforme todo o exposto anteriormente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Acerca da Lei Complementar nº 123/2006 – Art. 49, Inciso III, ao que nos cumpre, considerando a demanda do Departamento, a execução prática do serviço, e ainda, considerando o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a destinação de servidor para a fiscalização em campo da fiel execução dos serviços, seguem nossas considerações **para a não divisão em cota principal e cota reservada a Empresas ME/EPP:**

9.1.1. Eficiência operacional: dividir o serviço em cotas principal e reservada pode levar a uma complexidade desnecessária na gestão operacional. Manter um fluxo contínuo e único pode aumentar a eficiência e reduzir a probabilidade de erros de comunicação ou coordenação;

9.1.2. Otimização de recursos: a alocação de recursos, como equipamentos e pessoal, pode ser otimizada, quando o serviço é tratado como uma entidade única. Isso permite uma distribuição mais eficiente de recursos, e evita desperdícios associados à gestão separada de cotas.

9.1.3. Simplificação da Comunicação: Evitar a divisão do serviço simplifica a comunicação entre as partes envolvidas, como a equipe de trabalho e gestores. A clareza na comunicação é fundamental para garantir que todos compreendam os requisitos e expectativas do serviço.

9.1.4. Gerenciamento de Riscos: A concentração do serviço em uma única cota pode facilitar o gerenciamento de riscos. É mais fácil identificar, avaliar e responder a potenciais desafios quando o serviço é tratado como uma unidade coesa.

9.2. Ao nosso entendimento, tal levantamento enquadra-se no Art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a contratação dividida por cotas representaria prejuízos na efetiva execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Houve uma contratação de dedetização e desratização em poços de visita no exercício anterior, cujo contrato de nº 083/2024 (Procedimento Licitatório nº 517/2024) foi rescindido unilateralmente, porque a empresa contratada não cumpriu o contrato, ocorrendo a rescisão contratual unilateral.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Não possui plano anual de contratações, sendo assim, foi inserido na LDO do exercício de 2025.

12. Catálogo de Padronização Eletrônica

12.1. Não foi adotado nesta licitação catálogo eletrônico de padronização, porque ainda não foi instituído o catálogo municipal.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O serviço de dedetização e desratização dos poços de visita que dão acesso às tubulações subterrâneas é essencial para o bom andamento dos serviços realizados pelo Departamento de Tratamento e Manutenção do Esgoto e tem por finalidade combater e controlar murídeos (ratos) e insetos rasteiros (aranhas, baratas e escorpiões) em toda rede coletora de esgoto, evitando assim, a propagação de doenças à população e eventuais danos à infraestrutura da rede.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA, QUE SERÃO EXIGIDOS:

14.1.1. Os funcionários que irão desempenhar os serviços deverão estar devidamente registrados na empresa e utilizando os equipamentos de segurança “EPI – Equipamento de Proteção Individual” e “EPC – Equipamento de Proteção Coletiva”;

14.1.2. Apresentar licença sanitária de funcionamento da empresa, expedido pela Secretaria de Saúde /Vigilância dentro do prazo de validade;

14.1.3. Apresentar a Habilitação do Responsável Técnico pelo controle de pragas da empresa (formação superior ou técnico - profissionalizante em áreas como biologia, farmácia, química, engenharia ou medicina veterinária), em plena validade, conforme legislação da ANVISA (RDC 622/2022);

14.1.4. Apresentar a relação dos produtos que serão utilizados na execução do objeto, (quantitativos) constando também os números de registros dos mesmos junto a ANVISA/MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), para realização de consulta;

14.1.5. Apresentar atestados de desempenho anterior compatível com o objeto licitado, podendo apresentar atestados separados ou em conjunto de dedetização e desratização – Atestado de Capacidade Técnica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A dedetização e desratização em poços de visita das redes de esgoto de um município podem ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos.

14.1.1. Para mitigar os impactos negativos, os serviços de dedetização e desratização serão realizados por profissionais treinados, utilizando métodos, EPIs e produtos adequados e seguros para o meio ambiente, além de respeitar as regulamentações ambientais, atendendo à Normativa CVS Nº 9 de 16/11/2000 e RDC 52/2009 de 22/10/2009.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Em cumprimento ao inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, devido a importância de tal procedimento para cumprir medidas sanitárias, colaborando para a qualidade de vida da população de Jaguariúna/SP.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA TERESA DE TOLEDO LIMA

Diretora do Dep. de Tratamento e Manutenção do Esgoto

ANTONIO JOSE BRASILINO

Gerente de Operação e Manutenção do Esgoto

WANDERLEY TEODORO FILHO

Superintendente da Autarquia - SAAEJA

